



# BRASNORTE

## PREFEITURA

Câmara Municipal de Brasnorte  
Registrado no Livro de Registro de:

- Leis                    ( ) Autógrafos  
( ) Resoluções        ( ) Portarias  
( ) Decreto Legislativo

Sob. o nº 2.710                    2022

Em, 02 / Doz                    2022

Sec. Geral

### LEI Nº. 2.710/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil do Município de Brasnorte-MT, e dá outras providências.

O Sr. **EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com as seguintes Organizações da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE BRASNORTE-AMIBRÁS**, inscrita no CNPJ nº. 11.429.848/0001-57 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BRASNORTE**, inscrita no CNPJ nº. 08.039.825/0001-21, visando repasse financeiro nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações.

**Parágrafo Único** - O repasse a que se refere o *caput* do artigo 1º, será para as entidades desenvolverem suas atividades de interesse social e comunitário em parceria com o Poder Público Municipal.

**ARTIGO 2º** - O recurso financeiro a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE BRASNORTE-AMIBRÁS será de até R\$ 142.300,00 (cento e quarenta e dois mil e trezentos reais).

**ARTIGO 3º** - O recurso financeiro a ser repassado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE DE BRASNORTE será de até R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

**ARTIGO 4º** - A entidade beneficiada deverá elaborar Plano de Trabalho, atender as regras da Lei Federal 13.019/2014 e prestar contas dos recursos recebidos, dentro dos prazos e condições estabelecidas em Termo de Fomento.

**ARTIGO 5º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do orçamento público para o exercício financeiro de 2023.

**ARTIGO 6º** - Esta Lei tem seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

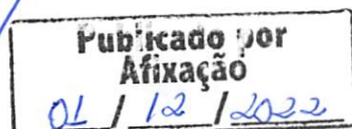
*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte-MT, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.*

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito



Rua Curitiba, Nº 1080, Centro

(66) 3592-3200



**BRASNORTE**  
PREFEITURA